



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**  
**TIPO MAIOR OFERTA**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **03/10/2017**, às 09h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, nesta cidade, será realizado processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Maior Oferta**, regida pela Lei 8.987/95 e Lei nº 8.666/1993, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Encerrar-se-á às 08h 30min do dia **03/10/2017**

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

às 09 horas do dia **03/10/2017**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Implantação do estacionamento rotativo pago através de dispositivos eletrônicos (parquímetro) fixados junto ao passeio público, expedidores de comprovantes de tempo de estacionamento, incluindo exploração, manutenção, gestão e operação do sistema dentro do perímetro composto pelo quadrilátero das '*Ruas Vereador Eddie Freire Nunes, Andradas, Coronel Lago, General Canabarro, Coronel Aparício Mariense, Andradas, Engenheiro Manoel Luiz Fagundes e Bento Martins*', denominado "**ÁREA AZUL**", em atendimento a Lei nº. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece em seu artigo 24, X, o dever de "**IMPLANTAR, MANTER E OPERAR SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS;**" c/c a Lei Municipal nº.5.225, de 08 de junho de 2017 e respectivo Decreto nº17.271, de 12 de julho de 2017.

**1.1.1.** O Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha de custos integram o presente edital, devendo ser observados na íntegra pelas interessadas.

**1.2.** A ordem de serviço assinada pelo Prefeito Municipal dará início ao prazo para implantação e execução do serviço.

**1.3.** Serão de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com todo material e de todo pessoal necessário para implantar e executar o objeto do presente certame, sendo ainda de sua responsabilidade as despesas com salários, alimentação, com equipamentos de segurança, ferramentas, fretes ou transportes e de todas as taxas e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, observada a legislação pertinente.

**2 – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** Após a apresentação do **projeto técnico preliminar** (a ser homologado pelo Poder Concedente), **que deverá ocorrer em até 15 dias** seguintes a **adjudicação** do objeto licitado, terá a concessionária o prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos, contados da homologação do projeto, para **implantar e implementar** o serviço.

**2.1.1.** O **mínimo de 10 (dez) dias** iniciais será destinado a fase de experimentação, sem custo ao usuário.

**2.1.2.** Os prazos acima descritos poderão ser ajustados pelas partes visando a antecipação da execução do serviço, presentes razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas.

**2.2.** A quantidade **máxima** de vagas será de **700 (setecentas)**, as quais deverão ser **implantadas** de forma gradativa, iniciando-se com o mínimo de **40%(quarenta por cento)**, dentre as quais deverá ser reservado o percentual para idosos e portadores de necessidades especiais, conforme Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e resoluções 303/08 e 304/08 do CONTRAN, respectivamente.

**2.3.** Os **40% (quarenta por cento)** de vagas iniciais deverão ser obrigatoriamente **implantados** no quadrilátero central da cidade (zona comercial, bancária e residencial), conforme Decreto Municipal nº 17.271, de 12 de julho de 2017, que faz parte integrante do presente edital.

**2.4.** No período de **60 (sessenta) dias** deverão estar em funcionamento **mais 20% (vinte por cento)** das vagas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)

Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**2.5.** Os **40% (quarenta por cento)** das vagas restantes deverão ser **implantados** no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do certame empresa que atenda todas às exigências deste edital e seus anexos, e que não esteja reunida em consórcio.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresa em processo de falência, em recuperação judicial ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive por decisão judicial), da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que seja(m) servidor(es) do Poder Executivo Municipal de São Borja/RS.

**3.4.** Não será permitida a terceirização na execução dos serviços objeto da presente licitação, salvo consentimento expresso do Poder Concedente, manifestado por escrito, contendo as razões que o levaram a tomada da decisão.

**3.5.** A participante deverá ter pleno conhecimento dos termos do edital e dos documentos que o integram, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

**4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1.** Para fins de credenciamento junto ao Presidente, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**4.2.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e representá-la.

*4.2.1. O **credenciamento** far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do Anexo II, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identificação da pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e suas alterações; ou,*

*4.2.2. Por instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, outorgados pela licitante, juntamente com a apresentação da cópia autenticada do seu ato constitutivo, do estatuto ou contrato social e suas alterações; ou,*

*4.2.3. Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemblado, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social que aponte tal condição, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.*

**4.3.** A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

**4.4.** No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão estar acompanhadas da inscrição em cópia autenticada;

**4.5.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da administração. Se a autenticação for solicitada por servidor da administração, o pedido deverá ser encaminhado até às 12h do dia útil que antecede a licitação. **No dia da licitação não será feita autenticação de documentos.**

**4.6.** Caso os envelopes sejam enviados via postal, deverão acompanhá-los separadamente, o Termo de Credenciamento ou a procuração, caso a empresa pretenda fazer-se representar por terceiro no dia da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)

Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

4.7. A empresa participante que não se fazer presente no momento da abertura dos envelopes poderá enviar declaração de desistência de recurso da fase de habilitação, junto no envelope nº 01-Documentação, conforme modelo do **Anexo III**.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I**– Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**II**– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

*a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das suas alterações, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02.*

**III**– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

**IV** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

**ATENÇÃO:**

Os documentos acima mencionados ficam dispensados (ou seja, não precisam estar novamente no envelope 01- Habilitação), caso já tenham sido apresentados no CREDENCIAMENTO.

**5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

*a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;*

*b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.*

**III** – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**IV** – Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.

**V** – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

**VI** – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

**VII - Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** A empresa que se enquadrar em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá apresentar o documento legal (emitido pela Junta Comercial do Estado, ou pela Receita Federal ou pela Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ), que comprove o seu efetivo enquadramento. Este documento deverá ser apresentado **EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

### **5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **A empresa deverá apresentar:**

- a) Certificado de Registro no CREA, Pessoa Jurídica, da empresa proponente.
- b) Certidão ou atestado fornecido pelo CREA do seu profissional técnico responsável pela execução do objeto licitado, podendo substituí-lo, justificadamente, se necessário e oportuno for, até um dia útil que anteceder a solenidade; ou, se vencedora for, antes ou durante a execução do contrato, mediante aprovação do Poder Concedente;
- c) Comprovação de que o responsável técnico, citado no item anterior, possua vínculo profissional; se sócio, mediante apresentação do contrato social original ou cópia autenticada; se contratado, apresentação do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho originais ou por cópia autenticada;
- d) Apresentação de no mínimo um **atestado de qualificação técnica** (da licitante ou do seu responsável técnico) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste caso, inscrito no CREA, que comprove haver executado e/ou estar executando de modo **satisfatório e adequado, sem** a ocorrência de qualquer **anotação negativa**, o serviço objeto do presente edital.

**Parágrafo primeiro:** Caso a vencedora não esteja credenciada no CREA, deverá providenciar sua regularização até a data de assinatura do contrato, sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes.

**d) Atestado de Visita Técnica:** A visita técnica deverá ser realizada pela interessada até o último dia útil que antecede o certame, conforme **Anexo V**, como consta do Projeto Básico que integra o presente edital.

e) Declarações, **Anexo IV**.

### **5.4. Da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.4.1.1.** O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e nele deverá constar o número de folhas em que o mesmo consta do Livro diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial;

**5.4.2.** Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura numa das formas descritas no item seguinte;

**5.4.3.** Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**5.4.3.1.** Apresentados em Diário Oficial;

**5.4.3.2.** Publicados em jornais;

**5.4.3.3.** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da licitante;

**5.4.3.4.** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo responsável legal da empresa;

**5.4.4.** Apresentar em folha anexa, devidamente assinada por contador ou técnico contábil o cálculo da avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes fórmulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

<b>ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA</b>				
<b>Nº</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FÓRMULA</b>	<b>INDICE</b>	<b>PESOS</b>
1	Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	#DIV/0!	-
2	Liquidez Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	#DIV/0!	-
5	Endividamento Geral	$IEG = (PC + PELP) / AT$	#DIV/0!	-
<b>Identificação dos Termos das Fórmulas</b>				
AC	Ativo Circulante			
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo			
AP	Ativo Permanente			-
PC	Passivo Circulante			
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo			
PL	Patrimônio Líquido			-
<b>NOTAS</b> Para atender o disposto no Art. 31 da Lei 8.666/93 as licitantes deverão apresentar cálculos contendo os seguintes índices:				
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00				
b) ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00				
c) IEG - Índice de Endividamento Geral $\leq$ 0,50				

5.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6. Declaração, sob as penas da lei, que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;

5.7. O Envelope nº 01, contendo todos os documentos exigidos no item 4 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017/CP/SMPOP/DCL**  
**(razão social , CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)**

**6 – DA PROPOSTA**

**6.1. O envelope “2” deverá conter:**

6.1.1. Para fins de elaboração da proposta a licitante deverá observar a planilha integrante do presente edital, devendo, ainda, apresentar sua própria planilha, sob pena de desclassificação do certame.

6.2. A proposta deve ser apresentada de modo claro, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional registrado no CREA, indicado pela licitante.

6.3. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)

Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

envelopes deste edital. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua homologação.

**6.4.** A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regem este processo.

**6.5.** Condições oferecidas diferentes das constantes neste edital, especialmente quanto a proposta, tipo de serviços e prazos **desclassificam** a licitante, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de identificação do participante, desde que impossíveis de serem identificados e retificados pela Comissão por simples diligência (conferência de documentos físicos ou por meio de acesso a(s) página(s) eletrônicas de órgãos oficiais) no ato da solenidade.

**6.6.** O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 6 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2017/SMPOP/DCL**  
**(razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)**

**7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para abertura da documentação de habilitação e da proposta de preços.

**7.1.1.** As interessadas ou seus representantes deverão estar credenciados até a data limite para entrega dos envelopes, conforme item 3 deste edital.

**7.2.** As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

**7.1.2.** O critério de julgamento dar-se a pelo maior percentual repassado ao Município, cujo o valor incidente sobre a receita bruta mensal, e a definição ocorrerá por ocasião da abertura da(s) proposta(s), não podendo a(s) interessada(s) ofertar percentual menor do que 10% (dez por cento).

**7.3.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, realizar-se-á o desempate consoante os artigos 3º, § 2º e 45, §2º ambos da Lei 8.666/93.

**7.4.** Para efeito de classificação da proposta considerar-se-á o de maior oferta.

**7.5.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes; que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, irrisório ou cotação de valor zero.

**7.6.** A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, conforme preceitua o artigo 43 da Lei 8.666/93.

**8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer proponente poderá recorrer, sendo-lhe concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, consoante determina o artigo 109 da lei 8.666/93.

**8.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato, cuja minuta integra este edital, em seu **Anexo VI**, especifica em detalhes as condições objeto desta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

licitação.

**9.2.** A assinatura do contrato pelo vencedor desta licitação deverá ocorrer no endereço descrito no preâmbulo deste edital, **no máximo até o terceiro dia útil após a convocação regular da mesma**, conforme art. nº 64 da lei nº 8.666/93.

**9.3.** Poderá o Poder Concedente, antes da assinatura do contrato, exigir da vencedora apresente garantia, na forma do disposto no artigo 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III e parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º.

**9.4.** A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atinente ao serviço a ser executado deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

**10 – DO ACEITE E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**10.1.** O serviço objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações do presente edital, bem como dos documentos que o integram, tais como, Termo de Referência, Projeto Básico, Lei Municipal e Decreto Regulamentador, e Planilha de Custos.

**10.2.** Para a execução do serviço deverá ser observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros dispositivos.

**10.3.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

**11 – DO VALOR DO REPASSE**

**11.1.** O repasse deverá ser efetuado pela contratada ao Fundo Municipal de Trânsito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, junto a Conta Corrente nº 38.548-4, Agência 0187-2, Banco do Brasil S.A., de titularidade do Poder Concedente.

**11.2.** Deverá a vencedora, ainda, repassar à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja – AGESB, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor mensal bruto arrecadado, conforme a Lei nº 4.280/2010, em conta a ser indicada pela Agência.

**11.3.** É de responsabilidade da Contratada todos os encargos tributários e fiscais referentes a execução do serviço.

**12 – DAS SANÇÕES E MULTAS**

**12.1.** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

*I - Advertência;*

*II – Multa,*

*a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;*

*b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;*

*III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;*

*IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.*

**12.2.** Da aplicação das penas previstas no item 13.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**13.1.1.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita em dias úteis, excluindo-se a data de início e incluindo-se a do vencimento.

**13.3.** Fica assegurado à municipalidade o direito de contratar acréscimos ou supressões conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** Não serão levados em consideração, pela Prefeitura Municipal de São Borja, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por ocasião da lavratura da ata, ou por documento escrito e protocolado dentro do prazo recursal.

**13.5.** Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituições de documentos, ou de propostas, após o início da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação.

**13.6.** O contrato, objeto desta licitação, poderá ser rescindido, caso os serviços oferecidos não estejam em conformidade com as especificações e exigências do presente edital e seus anexos, ou mesmo pelo não cumprimento do contrato.

**13.7.** O presente edital fica vinculado ao termo de contrato, que será assinado pelo(a) vencedor(a) da licitação, dentro do prazo previsto em lei.

**13.8.** As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, na Rua Eurico Batista da Silva nº64, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, ou pelos telefones(55) 3431-4457, ramais 216, 277, pelo fax: 3431-9428, pelo E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) ou através do endereço eletrônico [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br).

**13.9.** Os casos omissos serão regulados na forma prescrita na legislação vigente.

**13.10.** A decisão final e homologação com relação a presente licitação, compete ao Prefeito.

**13.11.** Fica eleito o foro da cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Borja-RS, 31 de agosto de 2017.

**Eduardo Bontto**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saaborja.rs.gov.br](mailto:licita@saaborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**ANEXO I**

**Projeto Básico**  
**Termo de Referência**  
**Planilha de Custos**  
**Lei Municipal nº.5.225, de 08 de junho de 2017**  
**Decreto nº17.271, de 12 de julho de 2017.**  
(arquivos.PDF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saaborja.rs.gov.br](mailto:licita@saaborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(fora do envelope)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos, podendo participar no presente processo licitatório (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2017/CP/SMPOP/DCL**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome, CPF e Ass. do Rep. Legal  
Carimbo com CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Referente a licitação nº 02/2017/CP/SMPOP/DCL**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ.....,  
sediada.....(endereço completo) ....., declara que não tem interesse em entrar com recurso na fase de habilitação, podendo a comissão passar para a segunda fase, da abertura das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Ass. do Rep. Legal  
Carimbo com CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES**  
*(envelope 01)*

**Referente a licitação nº 02/2017/CP/SMPOP/DCL**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº .....DECLARA sob as penas da lei:

- I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
- V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- VI) Que não fomos penalizados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários .
- IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- X) Que concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame, que verificou as características, locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos, ciente de que não poderá ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e execução dos serviços;
- XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XII) Que não consta em sua diretoria, nenhum funcionário Público;
- XIII) Que caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Borja/RS, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados;

....., ... de ..... de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., declaramos, para os devidos fins que às ..... horas, do dia .... / ..... / 2011, fizemos a visita técnica, através do (nome do Responsável Técnico da empresa que fez a visita técnica)..... nº do RG ....., inscrita no CPF nº ....., CREA Nº....., com vistoria no(a) ....., localizado(a) na ..... Cidade de São Borja/RS, local onde será executada a obra de que trata o objeto da licitação nº **02/2017/CP/SMPOP/DCL**, modalidade Concorrência Pública, e conforme determinação do referido certame, momento em que tomamos conhecimento da situação e das condições do local para elaboração da nossa proposta financeira.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável técnico da empresa e CNPJ

\_\_\_\_\_  
Visto do Responsável indicado pela Secretaria de Trânsito

**ATENÇÃO:**

**A visita técnica deverá, preferencialmente, ser realizada pelo responsável técnico da empresa, como descrito no Projeto Básico, ou, na sua impossibilidade, pelo seu representante legal e/ou procurador com poderes específicos, inclusive para assinar o presente atestado de visita técnica.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE Nº ...../2017/SMPOP/DCL  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2017/CP/SMPOP-DCL**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida na Rua....., nº ....., CEP nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., portador da carteira de identidade nº ....., resolvem firmar o presente instrumento, nos termos das Leis 8.987/95 e 8.666/1993, e demais especificações e condições constantes do ato convocatório (**CP 02/2017**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

- Constitui o objeto do presente instrumento a *Implantação do estacionamento rotativo pago através de dispositivos eletrônicos (parquímetro) fixados junto ao passeio público, expedidores de comprovantes de tempo de estacionamento, incluindo exploração, manutenção, gestão e operação do sistema dentro do perímetro composto pelo quadrilátero das Ruas Vereador Eddie Freire Nunes, Andradas, Coronel Lago, General Canabarro, Coronel Aparício Mariense, Andradas, Engenheiro Manoel Luiz Fagundes e Bento Martins*, denominado "**ÁREA AZUL**", em atendimento a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece em seu artigo 24, X, o dever de "**IMPLANTAR, MANTER E OPERAR SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS;**" c/c a Lei Municipal nº.5.225, de 08 de junho de 2017 e respectivo Decreto nº17.271, de 12 de julho de 2017.

- **PARÁGRAFO ÚNICO:** É parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição: Termo de Referência, Projeto Básico; Planilha Orçamentária (empresa contratada e município).

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução:**

- Após a apresentação do **projeto técnico preliminar** (a ser homologado pelo Poder Concedente), **que deverá ocorrer em até 15 dias** seguintes a **adjudicação** do objeto licitado, terá a concessionária o prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos, contados da homologação do projeto, para **implantar e implementar** o serviço;

- O **mínimo de 10 (dez) dias** iniciais será destinado a fase de experimentação, sem custo ao usuário;

- Os prazos acima descritos poderão ser ajustados pelas partes visando a antecipação da execução do serviço, presentes razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificados;

- A quantidade **máxima** de vagas será de **700 (setecentas)**, as quais deverão ser **implantadas** de forma gradativa, iniciando-se com o mínimo de **40%(quarenta por cento)**, dentre as quais deverá ser reservado o percentual para idosos e portadores de necessidades especiais, conforme Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e resoluções 303/08 e 304/08 do CONTRAN, respectivamente. **2.3.** Os **40% (quarenta por cento)** de vagas iniciais deverão ser obrigatoriamente **implantados** no quadrilátero central da cidade (zona comercial, bancária e residencial), conforme - Decreto Municipal nº 17.271, de 12 de julho de 2017, que faz parte integrante do presente edital;

- No período de **60 (sessenta) dias** deverão estar em funcionamento **mais 20% (vinte por cento)** das vagas;

- Os **40% (quarenta por cento)** das vagas restantes deverão ser implantados no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização da Execução do Contrato:**

- Os serviços a serem executados objeto do presente contrato, sofrerão a fiscalização da Secretaria Municipal....., por pessoa a ser designada pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário da Pasta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)

Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

- Fica, entretanto, a ressalva de que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Empresa **CONTRATADA** terá como responsável técnico o seguinte profissional:  
.....

**CLÁUSULA QUINTA – Do prazo da Concessão:**

- O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, vedado prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Repasse:**

- O repasse deverá ser efetuado pela contratada ao Fundo Municipal de Trânsito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, junto a Conta Corrente nº 38.548-4, Agência 0187-2, Banco do Brasil S.A., de titularidade do Poder Concedente;
- Deverá a vencedora, ainda, repassar à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja – AGESB, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor mensal bruto arrecadado, conforme a Lei nº 4.280/2010, em conta a ser indicada pela Agência;
- É de responsabilidade da Contratada todos os encargos tributários e fiscais referentes a execução do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do repasse poderá ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA** ao Prefeito, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros:**

- Não haverá despesa pela Contratante, razão pela qual desnecessária indicação de rubrica orçamentária.

**CLÁUSULA OITAVA- Dos Direitos e das Responsabilidades:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis que regem o regem, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, cabendo, exclusivamente:

**I – À CONTRATADA:**

- a) Aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, no presente instrumento de contrato, na forma do artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;*
- b) A contratação de pessoal e equipamentos necessários à execução do serviço ora contratado;*
- c) Todo e qualquer ajuste e adequação necessária para a plena prestação do serviço, às suas expensas;*
- d) Responsabilizar-se pela solidez e segurança do trabalho;*
- e) Ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou preposto;*
- f) Cumprir na íntegra todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentação integrante;*
- g) Responsabilizar-se por toda e qualquer imposição legal relativo às disposições da leis trabalhista, previdenciária e fiscal, sendo a única responsável pelas sanções decorrente de eventual infração as normas;*
- h) Cumprir todas as responsabilidades contidas na proposta;*
- i) Apresentar no ato da assinatura do presente instrumento de contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**.*

**II- À CONTRATANTE:**

- a) Receber o valor do repasse no percentual de .....(…%) ;*
- b) Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;*
- c) Não criar obstáculos e/ou embaraços à **CONTRATADA** que porventura impeçam a execução do contrato na forma pactuada.*

**CLÁUSULA NONA – Da Rescisão e das Penalidades:**

- **DA RESILIÇÃO:** Para fins de rescisão do presente contrato as partes deverão observar o disposto no artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**- DAS SANÇÕES:**

- Para cada dia de atraso, após a data final estabelecida para o início das atividades, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do presente contrato, até o limite de 10 dias;
- Findo o prazo acima estabelecido e quedando-se inerte a **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independente de notificação, podendo ser rescindido o contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)

Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

- Em caso de **inexecução total ou parcial do pactuado**, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do **artigo 87 da Lei nº 8.666/93**, garantida a defesa prévia:

*I- advertência;*

*II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;*

*III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, cuja decisão deverá ser devidamente fundamentado;

- Poderá declarar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização no caso de dolo, culpa, falência, simulação ou fraude na sua execução, ou ainda no interesse do serviço público, devidamente justificado;

- A rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do mesmo;

- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do prazo para pagamento da multa:**

- O prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da **CONTRATADA**;

- Não havendo o pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo, sem prejuízo do processo judicial pertinente;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da transferência do Contrato:**

Será vedado à **CONTRATADA** transferir o contrato à terceira pessoa, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:**

As partes elegem o Foro da comarca de São Borja, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para o fim de solucionar eventuais conflitos resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ficam sujeitas às normas da Lei 8.666/93, bem como as cláusulas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, .... de .... de 2017.

**EDUARDO BONOTTO**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216